



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social
Estado de Goiás
Adm. 2013/2016

CONTRATO 005/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS – PARAISOPREV, E W F BORGES JUNIOR ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO – PARAISOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 05.161.756/0001-36, com sede à Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Gestor, **Sr. JOSÉ CARLOS VICENTE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.840.584 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 831.419.011-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **WF BORGES JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a AL 2 nº825 – andar 1 sala 8. CEP:74.543-030, Setor dos Funcionários – Goiania/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.611.631/0001-06, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. **WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR**, brasileiro, Programador, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.248.624 SSP-GO e do CPF nº 475.144.263-53, residente e domiciliado em Itajaí – SC, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA** na forma das cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 030/2016, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo e suporte online, através do Siprev Gestão hospedado em paraisoprev.rpps.com.br.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento, consoante o disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- Repassar os dados exigidos para funcionamento do sistema, conforme os



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social
Estado de Goiás
Adm. 2013/2016

modelos de layout disponibilizados pela CONTRATADA. Caso os dados para importação não estejam nos moldes estabelecidos pela CONTRATADA, não será realizada importação de dados, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a correção de eventuais inconsistências apontadas pela CONTRATADA;

- Responsabilizar-se pelo cadastro das informações de seus segurados quando não for possível fazer importação dos mesmos, por falta de dados digitalizados, mesmo que para tanto tenha que fazê-lo manualmente;
- Custear o transporte, estadia e alimentação do suporte, caso deseje auxílio/treinamento presencial.

Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
- Assessorar tecnicamente a implantação do sistema;
- Instruir sobre sua operacionalidade;
- Orientar sobre o correto formato dos arquivos para o banco de dados;
- Oferecer treinamento online referente ao Sistema de Gestão de RPPS SIPREV;
- Fornecer à contratante, regularmente e/ou quando solicitadas, informações sobre o andamento dos serviços e informações gerais sobre o exercício de sua atividade;
- Manter sigilo absoluto e a ética profissional sobre as atividades da CONTRATANTE, e informações de seus segurados, a menos que a própria CONTRATANTE autorize sua divulgação;
- Realizar importação dos dados fornecidos pela CONTRATANTE desde que estejam exatamente de acordo com os modelos de layouts fornecidos pelo MPS repassados pela CONTRATADA;
- Manter a equipe da CONTRATANTE atualizada sempre que ocorrer alterações/atualizações no sistema Siprev, e, sempre que necessário, esclarecer as suas dúvidas relacionadas ao sistema;
- Por não possuir vínculo empregatício, a CONTRATADA não terá carga horária de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O período de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, a iniciar-se em 14/06/2016 e a findar-se em 31/12/2016, podendo ser renovado, segundo o interesse das partes, observado o superior e predominante interesse público, através de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Pelos serviços, estabelecidos no objeto Contratual, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com vencimento no décimo dia de cada mês, sendo a primeira em 10/07/2016 e a última em 10/01/2017.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social
Estado de Goiás
Adm. 2013/2016

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE, mediante nota fiscal competente, via ordem de pagamento próprio ou boleto, através de bancos ou Tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato neste exercício é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária n.º

3.3.90.39.00.00.3.32.3.1.51.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global vincendo e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Ficam asseguradas à CONTRATADA, as condições essenciais de trabalho, no âmbito do Instituto de Previdência, obrigando a CONTRATANTE a assegurar-lhe o acesso às demais repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgados necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem assim de pessoal, material e/ou outros meios de apoio logístico, entendidos como essenciais e necessários, aos fins de mister.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – BACKUPS

Backups (cópias de segurança) - A CONTRATADA mantém ativa rotina de backup diário (realizado no período noturno) em seus servidores. O conteúdo do backup é sobrescrito a cada semana.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social
Estado de Goiás
Adm. 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA – UPTIME

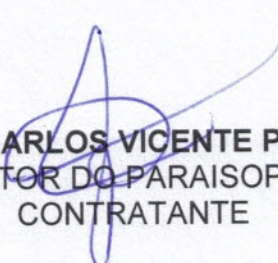
A CONTRATADA garante aos seus servidores 99% de uptime.

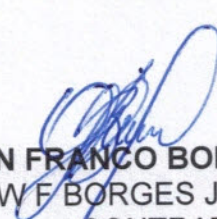
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás (GO), desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO –
PARAISOPREV, 14 de junho de 2016.


JOSÉ CARLOS VICENTE PEREIRA
GESTOR DO PARAISOPREV
CONTRATANTE

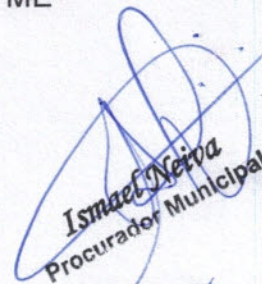

WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR
W F BORGES JUNIOR ME
CONTRATADA

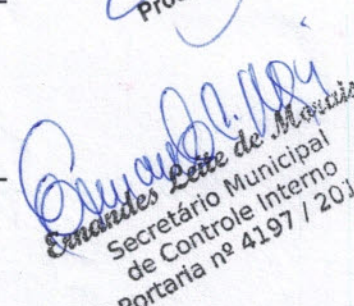
Testemunha 1. Daion plus ou só

Nome:
CPF: 009 102 741 -18

2. Vanice F. dos Santos

Nome:
CPF: 978.684.691-53


Ismael Neiva
Procurador Municipal


Emanuel Leite de Moutis
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015